LEI Nº 1.677/2005
Altera o § 1º, do art. 18 da Lei Municipal nº 0485/94.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 1º, do art. 18 da Lei Municipal nº 0485/94, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º - O contribuinte que optar pelo pagamento em cota única gozará de desconto de 20%".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gera efeitos a partir de 01/01/2006, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 30 de dezembro de 2005.

Luiz Carlos Peruchi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 30 de dezembro de 2005.

Magnória Reali
Chefe de Gabinete